



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
17/07/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

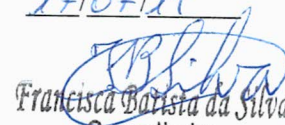
Concede, por quatro anos, à EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, de Espigão do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.		
Interessada Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Município Espigão do Oeste/RO	
Relatora Conselheira Gláucia Lopes Negreiros		
Processo n.127/18-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 037/19	Aprovação 08.07.19

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Espigão do Oeste/RO, por meio de Requerimento protocolado neste Conselho Estadual de Educação em 06.11.18, requereu Autorização de Funcionamento da EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, para a oferta de Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, originando o Processo n. 127/18-CEE/RO.

A Escola foi criada pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio do Decreto n. 3.087 de 23 de outubro de 1986, como Escola Estadual de 1º grau Tancredo de Almeida Neves. No ano de 1996, a escola passou a ser administrada pelo município, sem ocorrer a mudança administrativa definitiva, sendo municipalizada por meio de um Termo de Transferência, datado de 23.05.1996, e foi oficializada pelo Ofício n. 1137/GAB/SEDUC, de 23.05.2000. Em 2011 a Prefeitura Municipal enviou à Secretaria de Estado da Educação solicitação de transferência definitiva da escola, o que foi negado mediante a necessidade de criação de Lei, autorizando a doação da edificação pertencente ao Estado. No ano de 2015, por meio da Lei Estadual n. 3.731, publicada em 22 de dezembro de 2015, o Governo do Estado de Rondônia autorizou a transferência e doação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves para o município de Espigão do Oeste e, através da Lei Municipal nº. 2.016, de 05 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste criou a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves. Posteriormente, o Decreto Estadual n. 22.467, publicado em 12 de dezembro de 2017, encerrou as atividades educacionais da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, a partir do dia 04 de outubro de 2017, em decorrência de sua municipalização.

17/07/19



Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

A EMEIEF Tancredo de Almeida Neves pertence à rede municipal de ensino, está localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição, no Distrito Boa Vista do Pacarana, Km 85 no Município de Espigão do Oeste/RO.

A Escola está cadastrada no Educacenso com inscrição no Inep n. 11028335.

Em atendimento aos Anexos I e II da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO e da Resolução n. 037/01-CEE/RO, constam nos autos: Requerimento; localização da escola; Laudo Técnico da Coordenação de Inspeção Escolar/Semed/2018; horário de funcionamento, número de turmas e alunos por ano escolar; Lei de Criação da Instituição; Laudo Técnico de Vigilância Sanitária; Laudo Técnico do Engenheiro civil; Lei n. 3.731/22/12/15; Declaração de atendimento da legislação vigente do Ensino; Inventário; Quadro de Lotação Corpo Docente do Pré- Escolar e do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano; Quadro de Lotação do Corpo Docente do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano; Quadro de Lotação do Corpo Administrativo e de Apoio; Calendário Escolar; Proposta Pedagógica Escolar; Grade Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano e Componentes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Regimento Escolar; Termo de Homologação n.001/2018/SEMED; Declarações em atendimento ao Art. 13, da Resolução n.037/01.

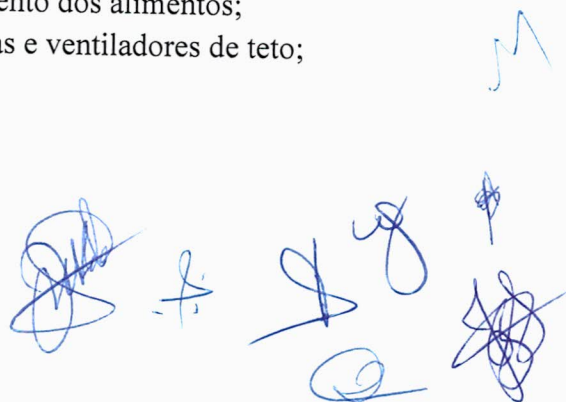
ANÁLISE

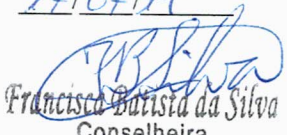
Com base nos documentos supramencionados, nas informações apresentadas no Laudo Técnico da Inspeção Escolar da SEMED e com base na legislação de ensino vigente, segue as informações dos seguintes aspectos:

Físico

A Escola tem prédio próprio, construído em alvenaria para fim escolar, com as seguintes dependências:

- 11(onze) salas de aulas;
- 01(um) laboratório de informática;
- 01(uma) biblioteca, 01(uma) sala para direção/supervisão funcionando no mesmo espaço;
- 01(uma) sala de professores, com banheiro feminino e masculino;
- 01(uma) sala para secretaria escolar;
- 01(uma) sala de TV;
- 01(uma) cozinha com despensa para condicionamento dos alimentos;
- 01 (um) refeitório em cerâmica com bancos e mesas e ventiladores de teto;
- 01 (um) pátio coberto;
- (01) (uma) quadra de esporte.



17/07/19

Francisco Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Consta no Laudo Técnico do Engenheiro Civil que “não foi constatado qualquer anomalia nas instalações elétricas e hidráulicas, aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio. Possui condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.”

O Laudo Sanitário informa que “o estabelecimento possui suas instalações sanitárias adequadas conforme a legislação em vigor, Lei Municipal nº 613/01, Lei Estadual nº 036/82 e Portaria MS nº 2914/2011.”

Conforme Laudo Técnico da Inspeção Escolar/SEMED a Escola passou, recentemente, por reforma e ampliação; banheiros feminino e masculino novos, com piso em cerâmica branca, com pias e divisórias todas em mármore. As instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias estão em perfeito estado de conservação, os equipamentos e mobiliário atendem às necessidades da Escola, são adequados às etapas de ensino que oferecem e estão em perfeito estado de conservação. As salas de aula são bem iluminadas, porém apenas três são climatizadas. No laboratório de informática há dezesseis computadores, dos quais apenas oito estão funcionando, também possui acesso à internet e a biblioteca possui computadores com acesso à internet e impressora.

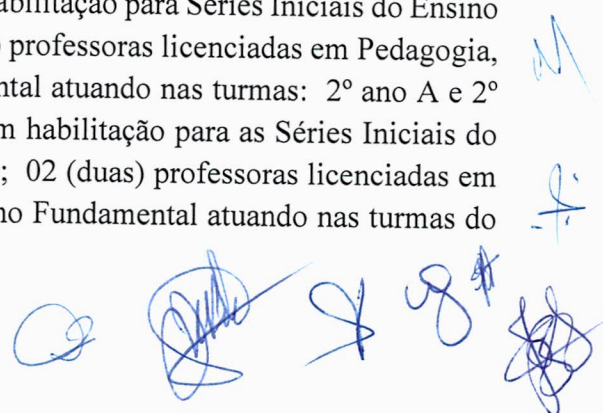
Administrativo

A Escola funciona nos turnos matutino e vespertino, das 7h15min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h30min, atendendo uma clientela de 523 alunos, dos quais 120 são indígenas das etnias: Cinta Larga, Suruí, Zoro e Sakyrabia, assim distribuídos: Pré I: 08; Pré II: 40; 1º ano: 63; 2º ano: 33; 3º ano: 44; 4º ano: 55; 5º ano: 70; 6º ano: 51; 7º ano: 69; 8º ano: 55 e 9º ano: 35.

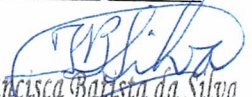
O quadro de pessoal técnico-administrativo e de apoio está composto pelos profissionais: 01 (uma) diretora, licenciada em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental; um supervisor escolar sem habilitação condizente para a função, um secretário escolar licenciado em Pedagogia; 04 (quatro) zeladores; 03 (três) merendeiras; 02 (duas) auxiliares administrativa; 01 (uma) auxiliar de serviços diversos; 01 (um) cuidador e 01 (um) motorista.

Ressalta-se que a Escola não dispõe de profissional na função de orientador educacional e de vice-diretor.

O quadro de docentes está composto pelos profissionais: 01 (uma) professora licenciada em Pedagogia, com habilitação para Séries Iniciais do Ensino Fundamental atuando na turma do Pré I; 01 (uma) professora licenciada em Pedagogia, com habilitação para Séries Iniciais do Ensino Fundamental atuando na turma do Pré II-A; 01 (uma) professora licenciada em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental atuando na turma do Pré II-B; 03 (três) professoras licenciadas em Pedagogia, com habilitação para Séries Iniciais do Ensino Fundamental atuando nas turmas: 1º ano A, B e C; 02 (duas) professoras licenciadas em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental atuando nas turmas: 2º ano A e 2º ano B; 02 (duas) professoras licenciadas em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental atuando nas turmas do 3º A e 3º ano B; 02 (duas) professoras licenciadas em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental atuando nas turmas do



17/07/19


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

4º ano A e 4º ano B; 02 (duas) professoras licenciadas em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental atuando nas turmas do 5º ano A e 5º ano B e 5º ano C; 01 (um) professor licenciado em Matemática lecionando Matemática nas turmas: 7º ano - A, 8º ano - A, 9º ano - A, 7º ano - B, 8º ano - B e 9º ano - B e Ensino Religioso nas turmas 6º ano - A, 7º ano - A, 8º ano - A e 9º ano - A; 01 (um) professor com Licenciatura em Ciências Biológicas lecionando Ciências e Educação Ambiental em todas as turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 01 (um) professor licenciado em Letras, com habilitação em Português/Inglês lecionando Língua Portuguesa nas turmas: 6º ano - A, 7º ano - A, 8º ano - A e 9º ano - A; 01 (um) professor licenciado em Educação Física lecionando para todas as turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 01 (uma) professora licenciada em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e as suas respectivas Literaturas lecionando Língua Portuguesa e lecionando Língua Portuguesa nas turmas: 6º ano - B, 7º ano - B, 8º ano - B e 9º ano - B; 01 (um) professor licenciado em Pedagogia, em Geografia e com pós-graduação em Ensino da Matemática, lecionando Matemática nas turmas: 6º ano: A e B, Geografia em todas as turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Técnicas de Redação para as turmas: 6º ano - B, 7º ano - B, 8º ano - B e 9º ano - B e Ensino Religioso para as turmas: 6º ano - B, 7º ano - B, 8º ano - B e 9º ano - B; 01 (um) professor licenciado em História lecionando Arte, Língua Inglesa e História para todas as turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 01 (uma) professora licenciada em Pedagogia, com habilitação para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental lecionando Técnicas de Redação para as turmas: 6º ano - A, 7º ano - A, 8º ano - A e 9º ano - A.

Segundo o Laudo Técnico de Inspeção Escolar/SEMED,

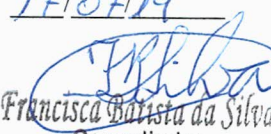
[...]

os arquivos da escrituração escolar encontram-se com todos os documentos bem acondicionado e de fácil acesso. Os livros de escrituração estão em dias, nas pastas dos alunos contém, além do documento de identificação do aluno, o Histórico Escolar e Ficha de Matrícula que estão devidamente preenchidas e assinada. O arquivo de identificação do funcionário está completo com o cadastro dos mesmos e seus certificados de escolaridade. Os diários de Classe estão vistados e assinados pela diretora e seguem os Planos de Ensino dos docentes.

Em atendimento ao que determina a Resolução n. 037/01-CEE/RO, constam dos autos Declaração informando quanto aos serviços:

- Atendimento Médico Emergencial: é realizado na unidade do Posto de Saúde Municipal, localizado no Distrito do Pacarana km 80;
- Orientação Nutricional: é realizado pela nutricionista contratada pela Secretaria Municipal de Educação –SEMED;
- Orientação Psicológica: é realizado em parceria com o profissional psicólogo do Centro de Atendimento Psicológico da Secretaria Municipal de Saúde.



17/07/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico foi construído ao longo dos anos de funcionamento, tendo como missão da Escola: *“oferecer um ensino de qualidade, contribuir para a formação de cidadão que tem consciência de seus direitos e deveres e participa ativamente de todas as questões da sociedade com um sentimento ético, forte e consciente da cidadania, capaz de agir na transformação da sociedade”*. Atende o perfil da escola contemplando as necessidades dos alunos que residem na Vila do Distrito do Pacarana, bem como, aqueles que residem nas linhas da região, nos sítios, fazendas e aldeias indígenas. O mesmo está elaborado em atendimento a legislação de ensino vigente.

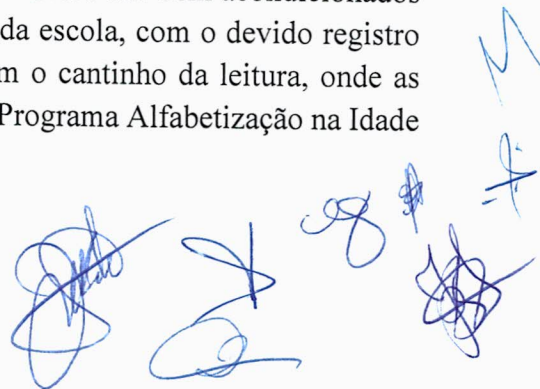
A Escola desenvolve projetos que envolvem alunos e comunidades locais, tais como: Projeto Hora Cívica, Projeto Aquaponia (criação de Tilápia), Projeto de Leitura e Escrita, Projeto Musicalidade na Escola, Projeto Escola Limpa, Projeto Mulher, Projeto Páscoa (Dignidade da Pessoa Humana), Projeto Índio (Nosso Povo Nossa Gente), Projeto Todos Contra Dengue, Projeto Minha Família, Projeto dia nacional contra o Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente, Projeto Meio Ambiente, Projeto Festa Junina, Projeto Revisão de Conteúdos e Avaliação, Projeto Minha Família, Projeto Folclore, Projeto Setembro Amarelo, Projeto Semana Nacional do trânsito, Projeto Semana da Criança, Projeto ECA (Direitos e Deveres), Projeto Outubro Rosa, Projeto Halloween, Projeto Jogos Interclasse, Projeto Novembro Azul e Projeto Semana da Consciência Negra.

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, está elaborada em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, na Parte Diversificada constam os componentes curriculares Técnica de Redação e Educação Ambiental, possui os seguintes indicadores: dias letivos anuais 200; carga horária anual: 840 horas; dias letivos semanais: 05 dias; nº de aulas semanais: 21 aulas; módulo aula: 60 minutos; módulo recreio: 15 minutos; módulo semanal: 40 semanas; nº de aulas diário: 04 (quatro) dias com 04 (quatro) aulas e 01 (um) dia com 05 (cinco) aulas.

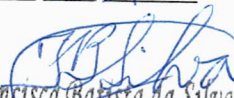
O calendário escolar está elaborado de acordo com a legislação contendo: 200 dias letivos, tempo reservado para a recuperação, previsão para todas as atividades que serão desenvolvidas pela escola, reuniões de pais, do conselho de classe, do conselho Escolar, início e encerramento dos bimestres.

O Regimento Escolar está estruturado conforme o estabelecido na Resolução n. 435/08-CEE/RO, o mesmo encontra-se devidamente aprovado e foi homologado pela Secretaria Municipal de Educação em 17.04.2018.

A Escola possui um razoável acervo bibliográfico. Os livros são bem acondicionados na biblioteca, onde os alunos podem manuseá-lo ou retirá-los da escola, com o devido registro no livro de empréstimo. As salas de alfabetização contam com o cantinho da leitura, onde as coleções distribuídas pelo Ministério da Educação- MEC, pelo Programa Alfabetização na Idade Certa - PNAIC estão ao alcance das crianças, para leitura.



17/07/19


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

CONCLUSÃO

Após análise do Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno Escolar, documentação que compõe o Processo em tela e ainda, conforme constatação via documentos das condições físicas, administrativas e pedagógicas, e conforme Laudo Técnico CRE/SEDUC, bem como da Instrução Técnica/CEE, verificou-se que a Escola atendeu a maioria dos requisitos previstos nos Anexos I e II da Resolução n. 1206/16-CEE/RO e Resolução n. 037/01-CEE/RO, e ainda que a mesma encontra-se organizada, estando apta a obter a Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Entretanto, ressalta-se que a Escola necessita de alguns ajustes, a fim de sanar a falta de profissionais habilitados, de acordo com atuação, a exemplo da falta de profissional devidamente habilitado para atuar na função de supervisor escolar. Também, não consta lotação de profissional para atuar na função de orientação educacional, mas considerando as condições de acesso da instituição e a importância do serviço oferecido àquela comunidade, além do e o quantitativo de alunos atendidos, entende-se que o pleito deva ser concedido à mantenedora.


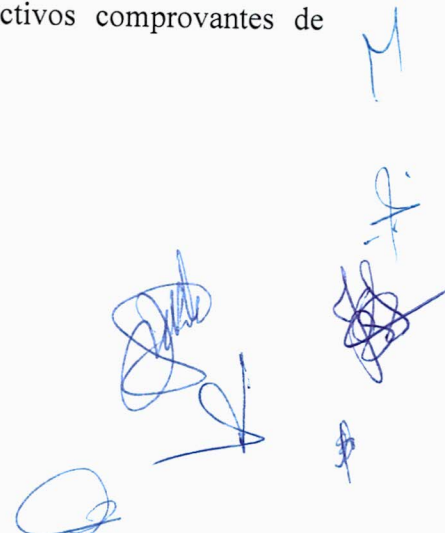
VOTO DA RELATORA

Diante do exposto somos favoráveis que esta Câmara de Educação Básica:

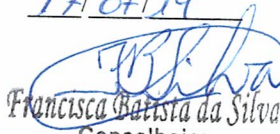
1. conceda, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, em Espigão do Oeste/RO, Autorização de Funcionamento, para oferta da Educação Infantil – Pré Escolar I e II e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

2. valide os estudos dos alunos da Educação Infantil – Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e os documentos lícitamente expedidos pela EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, a partir de 05 de outubro de 2017, até a data da publicação do Ato Autorizativo decorrente deste Parecer.

3. determine à mantenedora da EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, de Espigão do Oeste que, no prazo de 60 dias, encaminhe a este Conselho Estadual de Educação, documentos comprobatórios de lotação de profissionais devidamente habilitados para atuar nas funções de supervisão escolar e orientação educacional, e ainda profissional para atuar na função de vice-direção, prevista no Regimento Interno da Escola, com seus respectivos comprovantes de escolaridade.

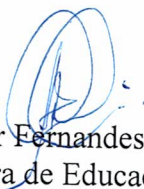

Conselheira Gláucia Lopes Negreiros
Relatora

17/07/19


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora.
Sala das Sessões, Porto Velho, 08 de julho de 2019.



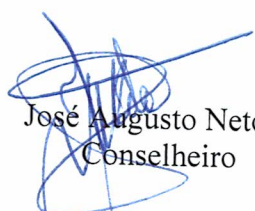
Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica



Francelena Santos Arruda
Conselheira



Irany de Oliveira Lima Morais
Conselheira



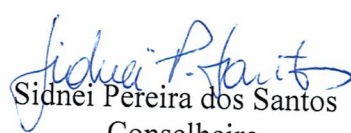
José Augusto Neto
Conselheiro



Julice Barboza da Silva
Conselheira



Marcos Aurélio Marques
Conselheiro



Sidnei Pereira dos Santos
Conselheiro